



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 004/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Aquisição de Veículos de Transporte Escolar – Convênio 1261001480/2025/SE e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 27/01/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O Município de Pouso Alto celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o Convênio de Saída nº 1261001480/2025/SEE para a aquisição de veículos para servir o transporte escolar dentro do “Programa Fortalecimento das Escolas Municipais” que objetiva atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros.

Portanto, para que possamos operacionalizar o fruto desta conjugação de esforços pela melhoria constante da Educação, o Município precisa incluir em seu planejamento orçamentário as pretendidas aquisições por meio da abertura de um crédito adicional.

Por se tratar de uma nova ação, é necessária a abertura de um crédito especial no orçamento vigente.

Para tanto, com base no artigo 43, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito adicional pretendida em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

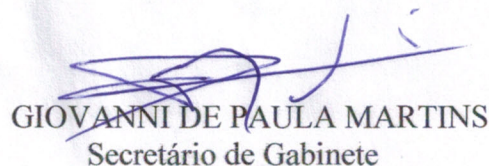
Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que o Município possa promover de imediato a aquisição dos veículos, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,



RAULYSSON MAGELLA MANÓILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal



GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000
POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06 /2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Aquisição de Veículos de Transporte Escolar – Convênio 1261001480/2025/SE.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.1.113 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.....R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Fonte de Recurso: 2571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação), no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 27 de janeiro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCHILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 44/2026
Data: 27/01/2026 - Horário: 17:51
Legislativo